

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 551, de 13 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 17 de agosto de 2020, seção 1, página 39:

Onde se lê:

" Art. 2º (...)

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto EXTRATO AROMÁTICO DE VEGETAIS NATURAIS PARA BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial nº 8 - MPO/MICT/MCT, de 25 de fevereiro de 1998;

II - o cumprimento, quando da fabricação dos produtos ÁLCOOL NEUTRO, ETANOL COMBUSTÍVEL e AÇÚCAR INDUSTRIALIZADO, dos Processos Fabricação descritos no Parecer Técnico de Projeto nº 205/2020 - COAPA/CGPRI/SPR;

III - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

IV - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

V - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor. "

Leia-se:

" Art. 2º (...)

I - o cumprimento, quando da fabricação dos produtos EXTRATO AROMÁTICO DE VEGETAIS NATURAIS PARA BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, ÁLCOOL NEUTRO, ETANOL COMBUSTÍVEL e AÇÚCAR INDUSTRIALIZADO, dos processos de fabricação descritos no Parecer nº 205/2020/COAPA/CGPRI/SPR;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor. "

**Ministério da Educação****SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTARIA Nº 99, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA SAMPAIO

## ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201820113	ENGENHARIA AGRONÔMICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JAGUARIÚNA	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	EST MUNICIPAL HBR 40, GLEBA 5E, SEÇÃO C, FUNDÃO, HOLAMBRA/SP

**PORTARIA Nº 100, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA SAMPAIO

## ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202221064	GESTÃO DE TURISMO (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE AGES DE JACOBINA	AGES EDUCACAO LTDA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 701, CAMPUS JACOBINA, PEDRA BRANCA, JACOBINA/BA
2	202126345	FARMÁCIA (Bacharelado)	53 (cinquenta e três)	FACULDADE BRASILEIRA DO RECÔNCAVO	ATMOS EDUCACAO - RECONCAVO LTDA	AVENIDA ALBERTO PASSOS, 294, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS/BA
3	202122219	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CHRISTUS	IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO LTDA.	RUA FRANCISCO OLIVEIRA ALMEIDA, 1100, AMADOR, EUSÉBIO/CE
4	202224029	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE COSMOPOLITA	FACULDADES BRASIL INTELIGENTE S/S LTDA	AVENIDA TAVARES BASTOS, 1313, MARAMBAIA, BELÉM/PA
5	202124832	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DAMA	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.	R RUA FREDERICO KOLHER -, 89, CAMPO DA AGUA VERDE, CANOINHAS/SC
6	202221722	BIOMEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	ALAMEDA EZEQUIEL DIAS, 275, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG
7	202223062	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	ALAMEDA EZEQUIEL DIAS, 275, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG
8	202216567	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DO ALTO SÃO FRANCISCO	OBRS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 307, CENTRO, LUZ/MG
9	202126644	FARMÁCIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE EUDFOR DE SALVADOR	CONSULTORIA EUDFOR LTDA - ME	AVENIDA LUÍS VIANA (PARALELA), 3172, - LADO PAR - FUNDOS, IMBUÍ, SALVADOR/BA
10	202221582	TERAPIA OCUPACIONAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS BJI	SOCIEDADE METROPOLITANA DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA SAO CARLOS S/S LTDA - ME	AV. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 910, CENTRO, BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
11	201820392	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES	CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL SANTO ANDRE LTDA	AVENIDA ADNO MÜSSER, 2350, BE367, MIRANTE CARAVELAS, PORTO SEGURO/BA
12	202124044	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE UNA DE ITABIRA	FACEB EDUCACAO LTDA	RUA GUARDA-MOR CUSTÓDIO, 60, CAMPUS CENTRO, CENTRO, ITABIRA/MG

**PORTARIA Nº 101, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do anexo.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA SAMPAIO

